



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

CONTRATO Nº 010/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI**, com sede na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, na Rua Benedito Calixto, nº 177, - Bairro Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 51.671.915/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Rafael Gustavo Peroni**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rodovia Padre Manoel da Nobrega Km 356, Distrito de Ana Dias, Itariri/SP, portador do RG 32.807.657 SSP/SP e do CPF 350.390.148-56, que este subscreve, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **Softhouse Informática Ltda** portadora do CNPJ: 96.284.179/0001-25, com sede à Rua Guanabara 594 – Chácara Machadinho, Americana/SP, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário senhor **Anderson Evandro Lupertine**, portador da cédula de identidade nº 24.525797SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 171.599.428-09, residente e domiciliado à Rua Imperador Adriano 346, Jardim Imperador, Americana/SP, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. Do fundamento legal:

1.1. Este contrato tem fundamento legal no art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela e suas alterações posteriores.

2. Dos documentos integrantes:

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para assim definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1. Termo de Referência;

2.1.2. Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. Do objeto:

3.1. O presente Contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada na seleção, classificação, separação, organização, preparação, higienização e digitalização documentos, oriundos de seleção e classificação, a serem digitalizados com aplicação de técnica de processamento de dados para o reconhecimento por -OCR-, reconhecimento ótico de caracteres em todo o documento digitalizado, ainda dispor de quantos campos indexáveis sejam necessários, assinatura digital em todos os documentos digitalizados, bem como o fornecimento, hospedagem



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

em nuvem de um Sistema de Gerenciamento Eletrônico de documentos compatível com os arquivos de documentos digitalizados por terceiros em poder da Câmara Municipal de Itariri /SP.

3.2. Estima-se um montante de 50.000 (cinquenta mil) folhas, a serem digitalizadas e convertidas em arquivo digital, de fácil consulta e arquivamento, podendo este montante ser alterado.

3.3. O material a ser trabalhado se apresenta com as seguintes características:

3.3.1. Tipos de papel: sulfite, fotos, cartaz, cartolina e jornal tipo A3 A4;

3.3.2. Acondicionamento e apresentação: caixas de arquivos etiquetadas e volumes encadernados com capa dura ou espiral.

4. Das obrigações da contratada:

4.1. Incumbe à **CONTRATADA**:

4.1.1. prover os espaços físicos destinados à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo aluguel, pela manutenção e limpeza dos mesmos;

4.1.2. A **CONTRATADA** pode utilizar-se de serviços externos para execução dos serviços, ficando sob a sua responsabilidade a segurança e supervisão necessária;

4.1.3. A **CONTRATADA** deverá verificar e corrigir outras características que possam atrapalhar a legibilidade dos documentos;

4.1.4. A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências quando o documento original for ilegível e poderá, desde que acordado com o **CONTRATANTE**, apor carimbo eletrônico indicando que a digitalização está prejudicada devido à ilegibilidade do original;

4.1.5. A **CONTRATADA** deverá refazer as etapas do serviço nas quais tenham sido identificadas falhas na produção de arquivos de imagem digital que, de qualquer forma estejam fora dos padrões de qualidade e características técnicas exigidas neste Termo de Referência sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de solicitação para nova digitalização dos documentos físicos;

4.2. Após a digitalização dos documentos **CONTRATADA** fica obrigada a devolvê-los acondicionados, organizados e etiquetados de forma adequada.

4.3. Caso haja documento com papel que poderá sofrer apagamento com o tempo, a **CONTRATADA** deverá fazer cópia reprográfica para o documento de forma a melhorar a qualidade de leitura, anexando a cópia do documento original arquivado, de forma a demonstrar a fidelidade da cópia.

4.4. Os equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** deverão operar com sistema operacional e programas pertinentes à atividade de digitalização.

4.5. A digitalização deverá ser feita em imagem na sua totalidade de forma a ter o documento fidedigno com o original.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

4.6. Empresa deverá editar o arquivo de forma que as páginas fiquem em posição de leitura, ou seja, não poderá ter papéis rotacionados ou invertidos.

4.7. Empresa deve fazer hiperlinks dos documentos escaneados em índices organizados, previamente preparados.

4.8. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, obrigando-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

4.9 Após a Digitalização, Importação, Migração, Conversão, assinaturas digitais e processamento dos arquivos físicos e digitalizados existentes na Câmara Municipal de Itariri, seja ele em qual formato esteja, a **CONTRATADA** deverá usar de meios para que a partir da etapa concluída o Módulo de Consulta da Biblioteca Digital esteja 100% disponível para consulta interna e em nuvem, bem como uma versão WEB para a publicação dos documentos “Públicos”.

5. Da execução dos serviços:

5.1. A execução dos serviços obedecerão às seguintes normas:

- 5.1.1. Os documentos serão digitalizados a uma resolução de 300 dpi e serão processados para o formato PDF de múltiplas páginas com OCR (Reconhecimento óptico de Caracteres) em documento pesquisável. Fotografias, cartazes, Plantas e mapas deverão ser em formato PNG, conforme Tabela 1 – Definição da resolução óptica e formato de arquivo;
- 5.1.2. O processo de validação das imagens será realizado pelo **CONTRATANTE**. Para os casos não validados, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias para refazer os serviços a contar da data de solicitação para nova digitalização dos documentos físicos;
- 5.1.3. Os direitos autorais de todos os arquivos digitais gerados e entregues pela **CONTRATADA** são de propriedade do **CONTRATANTE**;
- 5.1.4. Nos casos em que o tamanho dos documentos não forem A4 ou ofício, a contagem do número de páginas deverá ser realizada por equivalência, com base no tamanho do papel A4;
- 5.1.5. A **CONTRATADA** deverá seguir as técnicas e os requisitos para a digitalização de documentos de forma que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais conforme legislação vigente;
- 5.1.6. A **CONTRATADA** deverá digitalizar todos e quaisquer documentos do lote encaminhado para digitalização, tais como: papéis A4, carta, ofício, executivo, entre outros, independente da gramatura, mapas e/ou plantas de qualquer tamanho etc., a ser valorado pelo tamanho do papel A4;
- 5.1.7. A digitalização de documentos rasgados deverá ser precedida de reparação preventiva de acordo com orientação, métodos e instrumentos previamente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

7.3. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, após o recebimento dos serviços, reclamar de vícios ou defeitos dos serviços realizados, assim como a desconformidade com normas de padrões de eficiência e segurança.

8. Da finalização e devolução dos documentos físicos:

8.1. A remontagem dos processos físicos será realizada pela **CONTRATADA** após a entrega das respectivas derivadas de acesso, se de outra forma não for definido pelo **CONTRATANTE**;

8.2. A **CONTRATADA** deverá remontar os processos físicos com todas as peças dentro da respectiva capa, devidamente fixadas e em ordem, sem páginas faltantes, com a numeração das páginas e em pleno estado de conservação;

8.3. A **CONTRATADA** deverá devolver os processos físicos organizados em lotes na mesma ordem de sequência.

9. Da indicação de prepostos:

9.1. Fica designado o servidor Ricardo B. Novoa, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do disposto no presente termo de contrato.

9.2. A **CONTRATADA** no início da execução dos serviços, deverá indicar formalmente seu preposto que atuará como representante da empresa junto à Câmara.

10. Do preço e pagamento:

10.1. O Pagamento dos serviços será realizado observada a seguintes valores:

10.1.1. Pagamento feito por medição dos serviços prestados à razão do valor estipulado de **R\$ 0,31 (trinta e um centavos)**, por folha trabalhada;

10.1.2. Pagamento mensal pelo uso, manutenção e licenciamento, do sistema de gerenciador eletrônico de documento em parcela única de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**;

10.1.3 manutenção mensal do sistema com armazenamento em nuvem **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

10.2. Os pagamentos serão efetuados, pelo Setor de Contabilidade da Câmara, através de cheque nominal ou depósito bancário, em conta corrente da empresa contratada, até o 5º (quinto) dia da apresentação do documento fiscal referente aos serviços prestados e o processamento das despesas.

10.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

10.4. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; a declaração de inidoneidade é de competência exclusiva **CONTRATADA**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.3. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos itens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

13.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

13.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

13.6. Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, quando este entender como relevantes, as justificativas ou a defesa, apresentadas por escrito.

14. Da prestação de garantias:

14.1- Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantias para contratação.

15. Dos casos de extinção e rescisão do contrato:

15.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua extinção/rescisão, observadas as normas contidas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

15.2- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 137, 138 e 139 Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.4- Além das hipóteses previstas em Lei, constituem motivo para rescisão do presente contrato a ocorrência das seguintes hipóteses:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 15.4.1- a lentidão de seu cumprimento pela **CONTRATADA** levando a **CONTRATANTE** a concluir pela impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;
 - 15.4.2- o atraso injustificado da **CONTRATADA** em iniciar a prestação dos serviços;
 - 15.4.3- a paralisação dos serviços pela **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
 - 15.4.4- o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares do representante indicado pela **CONTRATANTE**, assim como a de seus superiores;
 - 15.4.5- o cometimento reiterado de faltas na sua execução pela **CONTRATADA**;
 - 15.4.6- a decretação de falência da **CONTRATADA**;
 - 16.4.7- a dissolução da **CONTRATADA**;
 - 15.4.8- a alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do presente acordo;
 - 15.4.9- razões de interesse de alta relevância em amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Presidente da Câmara, exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
 - 15.4.10- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
 - 15.4.11- a ocorrência de quaisquer outros fatores atribuídos a uma das partes, impeditiva da execução deste contrato;
- 15.5. Observadas as formalidades legais, a rescisão será formalizadas por:
- 15.5.1. determinação unilateral escrita da **CONTRATANTE**, nos casos previstos em lei ou enumerados na cláusula anterior;
 - 15.5.2. via amigável, através de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo que deu origem a este contrato, desde que atendidos os pressupostos de conveniência para a Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - 15.5.3. por qualquer outra forma prevista em lei;

16. Da tolerância:

16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17. Da proteção de dados pessoais:

17.1. A **CONTRATADA** se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- 17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

- 17.1.2.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

17.2. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

17.3. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

18. Da cláusula anticorrupção:

18.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19. Da tolerância:

19.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

19.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.3. A **CONTRATADA** compromete-se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações fiscais e tributárias por ela assumidas, todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CONTRATANTE**.

20. Do valor global estimado do contrato:

20.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global estimado de **R\$ 49.800,00 (quarente e nove mil e oitocentos reais)**, para todos os efeitos legais e jurídicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

21. Do Foro:

21.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Itariri, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itariri, 12 de Dezembro de 2024

Contratante: Câmara Municipal de Itariri
Rafael Gustavo Peroni

ANDERSON EVANDRO
LUPERINE:17159942809

Assinado de forma digital por ANDERSON
EVANDRO LUPERINE:17159942809
Dados: 2024.12.12 18:43:12 -03'00'

Contratado: Softhouse Informática Ltda
Anderson Evandro Lupertine

Testemunhas:

Louis Paulo Pássaro Bouchet
RG 10.359.126-6

Ricardo Boschetti Novoa
RG 11.735.685

10